



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 95/1950</b>		
Ementa <b>AUTORIZA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO E LAVADOR DE VEÍCULOS JUNTO AO PAÇO MUNICIPAL.</b>		
Data da Norma <b>03/11/1950</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei n° 190/1950</a></u> - Autoria: Prefeito Municipal</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Observações <b>Autor: VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI (PREFEITO MUNICIPAL)</b>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI



LEI Nº 95, de 3 de Novembro de 1 950

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 31 de Outubro de 1950, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito especial de R\$ 42 251,70 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e um cruzeiros e setenta centavos), para ocorrer às despesas com a construção de um galpão e lavador para veículos, anexos ao Paço Municipal.

Art. 2º - Fica anulada a verba 211 - 8 89 2, do orçamento vigente, na importância de R\$ 32 226,70 (trinta e dois mil, duzentos e vinte e seis cruzeiros e setenta centavos).

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos seguintes:

a) anulação parcial de que trata o artigo anterior .....	32 226,70
b) saldo do exercício anterior ....	10 025,00
	<u>42 251,70</u>

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos 3 de Novembro de 1 950.

Arg. Vasco A. Venchiarutti,  
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria do Expediente da Prefeitura, aos 3 de Novembro de 1 950.

*Plinio Luiz M. Bonilha*  
Plinio Luiz M. Bonilha,  
Diretor do Expediente.